

LEI Nº 4.293, DE 3 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no exercício de 2008, à **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados -APAC** para conclusão das obras de construção da nova cozinha da entidade.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso objeto desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.04.122.0041.2.938 - 4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 3 de abril de 2008.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município